



PROCESSOS ON-LINE

Nº 595/17	DATA: 22/03/17	PROTOCOLO Nº 15.003.987-8	DATA - 10/01/18
Nº 871/17	DATA: 29/03/17	PROTOCOLO Nº 14.658.833-6	DATA - 07/06/17
Nº 1099/18	DATA: 09/05/18	PROTOCOLO Nº 15.271.693-1	DATA - 03/07/18
Nº 1238/17	DATA: 07/04/17	PROTOCOLO Nº 15.292.253-1	DATA - 16/07/18
Nº 1288/17	DATA: 10/04/17	PROTOCOLO Nº 14.758.493-8	DATA - 04/08/17
Nº 1613/18	DATA: 18/06/18	PROTOCOLO Nº 15.285.880-9	DATA - 11/07/18
Nº 2147/18	DATA: 13/08/18	PROTOCOLO Nº 15.673.339-3	DATA - 27/03/19
Nº 2149/18	DATA: 13/08/18	PROTOCOLO Nº 15.499.589-7	DATA - 05/12/18
Nº 2345/17	DATA: 08/06/17	PROTOCOLO Nº 14.705.846-2	DATA - 06/07/17
Nº 2709/18	DATA: 04/10/18	PROTOCOLO Nº 15.624.776-6	DATA - 28/02/19
Nº 2862/17	DATA: 06/07/17	PROTOCOLO Nº 14.766.257-2	DATA - 09/08/17
Nº 2918/17	DATA: 11/07/17	PROTOCOLO Nº 15.538.500-6	DATA - 09/01/19
Nº 3180/18	DATA: 05/11/18	PROTOCOLO Nº 15.597.223-8	DATA - 14/02/19
Nº 3329/18	DATA: 09/11/18	PROTOCOLO Nº 15.838.615-1	DATA - 14/06/19
Nº 3379/17	DATA: 17/08/17	PROTOCOLO Nº 14.851.213-2	DATA - 27/09/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 677/19

APROVADO EM 02/12/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO-

INTERESSADOS:

-COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL - SERTANÓPOLIS

-COLÉGIO ESTADUAL DR. OSVALDO CRUZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CAMPO MOURÃO

-COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA APARECIDA MILITÃO DE SOUZA PEREIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – TELÊMACO BORBA

-COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO CARRÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - ASSAÍ

-COLÉGIO ESTADUAL PAULINA PACÍFICO BORSARI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – RANCHO ALEGRE

-COLÉGIO ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAIS – ENSINO MÉDIO – SANTA AMÉLIA

PROCESSO Nº 595/17 e outros

-COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RIO VERMELHO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – UNIÃO DA VITÓRIA

-COLÉGIO ESTADUAL PADRE CARLOS ZELESNY – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PONTA GROSSA

-COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NILO PEÇANHA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – IVAIPORÃ

-COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO BARÃO DO RIO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - JESUÍTAS

-COLÉGIO ESTADUAL SÃO LOURENÇO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CIANORTE

-COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PREFEITO ALBANO GUIMARÃES MARTINS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - RESERVA

-COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PONTA GROSSA

-COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA IRIA BORGES DE MACEDO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMPO MAGRO

-COLÉGIO ESTADUAL SANTA TEREZA DO OESTE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SANTA TEREZA DO OESTE

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: ANA SERES TRENTO COMIN; JACIR JOSÉ VENTURI, OSCAR ALVES, SANDRA TERESINHA DA SILVA; SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI, TAÍS MARIA MENDES



PROCESSO Nº 595/17 e outros

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias atualizadas. Também, ao pleno funcionamento do laboratório de Química, Física e Biologia, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar e aos docentes sem habilitação para as disciplinas indicadas.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino citadas.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

PROCESSO Nº 595/17 e outros

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados, com a seguinte informação:

(...) O Colégio Estadual Paulina Pacífico Borsari – Ensino Fundamental, Médio e Normal, possui espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia, porém o mesmo foi danificado por uma forte chuva. A direção já solicitou a sua reforma pelo protocolado nº 14.166.178-7.

(...) O Colégio Estadual Vinícius de Moraes – Ensino Médio, possui espaço próprio, porém pouco iluminado e pouco ventilado. A Diretora informou que atualmente o laboratório está sem uso, pois foi necessário realizar o descarte de alguns materiais como reagentes vencidos há vários anos e espécimes *in vitro* que estavam se decompondo. O descarte foi feito em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. Possui grande variedade e quantidade de vidrarias novas, quase nunca utilizadas.

As Chefas dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes das instituições de ensino estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, exceto os docentes das seguintes disciplinas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BIOLOGIA	ARTE	ED. FÍSICA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	GEOGRAFIA	FÍSICA	L. PORTUGUESA	HISTÓRIA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	LEM: INGLÊS
Colégio Estadual Conselheiro Carrão									X			
Colégio Estadual do Campo Rio Vermelho	X			X			X					
Colégio Estadual Padre Carlos Zelesny				X								
Colégio Estadual do Campo Barão do Rio Branco							X					
Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Militão de Souza Pereira				X								

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, à exceção das instituições de ensino que não apresentaram o pleno funcionamento do laboratório de Química, Física e Biologia, portanto, será concedida a renovação do reconhecimento do Ensino Médio por prazo inferior a cinco anos.

PROCESSO Nº 595/17 e outros

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições de ensino citadas no quadro:

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Nº 595/17	CE Machado de Assis – EF M, P e N	Sertanópolis/Londrina	Nº 714/18, de 26/02/18, de 22/02/17 a 22/02/27	Nº 5972/14, de 11/11/14, de 01/01/13 a 31/12/17	Pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22
Nº 871/17	CE Dr. Osvaldo Cruz – EF M – Campo Mourão	Campo Mourão/Campo Mourão	Nº 2399/18, de 24/05/18, de 15/05/18 a 15/05/23	Nº 4174/14, de 11/08/14, de 04/07/12 a 04/07/17	Pelo prazo de cinco anos, de 05/07/17 a 04/07/22
Nº 1099/18	CE Professora Maria Aparecida Militão de Souza Pereira – EF M	Telêmaco Borba/Telêmaco Borba	Nº 2630/17, 22/06/17, de 19/07/17 a 19/07/22	Nº 5336/14, 02/10/14, de 01/01/14 a 31/12/18	Pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23
Nº 1238/17	CE Conselheiro Carrão – EF M e P	Assaí/ Cornélio Procópio	Nº 3985/18, de 23/08/18, de 23/11/17 a 23/11/22	Nº 4909/13, de 31/10/13, de 18/06/12 a 18/06/17	Pelo prazo de cinco anos, de 19/06/17 a 18/06/22
Nº 1288/17	CE Paulina Pacífico Borsari – EF M e N	Rancho Alegre/Cornélio Procópio	3917/18, de 21/08/18, de 21/01/18 a 31/12/20	3684/15, de 18/11/15, de 01/01/15 a 31/12/17	Pelo prazo de três anos, de 01/01/18 a 31/12/20
Nº 1613/18	CE Vinícius de Moraes - EM	Santa Amélia/Cornélio Procópio	Parecer nº 13/20, 18/02/20, de 16/05/19 a 15/05/29	Nº 6406/14, de 03/12/14, de 01/01/14 a 31/12/18	Pelo prazo de três anos, de 01/01/19 a 31/12/21
Nº 2147/18	CE do Campo Rio Vermelho – EF, M	União da Vitória/União da Vitória	Nº 1024/15, de 29/04/15, de 14/05/15 a 14/05/20	Nº 3342/17, de 27/07/17, de 01/04/16 a 31/12/18	Pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23
Nº 2149/18	CE Padre Carlos Zelesny – EF M	Ponta Grossa/Ponta Grossa	Nº 5065/18, de 29/10/18, de 26/03/18 a 26/03/23	Nº 3207/14, de 30/06/14, de 01/01/14 a 31/12/18	Pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23
Nº 2345/17	CE do Campo Nilo Peçanha – EF M	Ivaiporã/Ivaiporã	Nº 3621/17, de 09/08/17, de 19/07/17 a 19/07/27	Nº 4846/14, de 03/09/14, de 25/09/12 a 25/09/17	Pelo prazo de cinco anos, de 26/09/17 a 25/09/22
Nº 2709/18	CE do Campo Barão do Rio Branco – EF M	Jesuítas/Assis Chateaubriand	Nº 3466/19, de 03/09/19, de 27/12/18 a 27/12/28	Nº 1751/16, de 26/04/16, de 13/04/14 a 13/04/19	Pelo prazo de cinco anos, de 14/04/19 a 13/04/24
Nº 2862/17	CE do Campo São Lourenço – EF M	Cianorte/Cianorte	Nº 939/19, de 12/03/19, de 30/11/17 a 30/11/22	Nº 5361/13, de 21/11/13, de 01/01/13 a 31/12/17	Pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22
Nº 2918/17	CE do Campo Prefeito Albano G Martins – EF M	Reserva/Telêmaco Borba	Nº 702/19, de 21/02/19, de 03/02/19 a 03/02/24	Nº 1471/15, de 10/06/15, de 03/02/15 a 03/02/18	Pelo prazo de cinco anos, de 04/02/18 a 03/02/23
Nº 3180/18	CE Nossa Senhora das Graças – EF M	Ponta Grossa/Ponta Grossa	Nº 4960/18, de 22/10/18, de 09/04/18 a 09/04/28	Nº 5943/14, de 10/11/14, de 19/05/14 a 19/05/19	Pelo prazo de cinco anos, de 20/05/19 a 19/05/24
Nº 3329/18	CE Professora Iria Borges de Macedo EF M	Campo Magro/Área Metropolitana Norte	Nº 2460/19, de 01/07/19, de 20/07/17 a 20/07/27	Nº 6626/14, de 17/12/14, de 09/04/14 a 09/04/19	Pelo prazo de cinco anos, de 10/04/19 a 09/04/24
Nº 3379/17	CE Santa Tereza do Oeste – EF M	Santa Tereza do Oeste/Cascavel	Nº 5213/17, de 09/10/17, de 29/05/17 a 29/05/27	Nº 4721/13, de 21/10/13, de 08/02/13 a 08/02/18	Pelo prazo de cinco anos, de 09/02/18 a 08/02/23

PROCESSO Nº 595/17 e outros

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento do laboratório de Química, Física e Biologia.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

As instituições de ensino citadas no quadro relativo ao corpo docente deverão providenciar professores habilitados para ministrarem as disciplinas indicadas.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin

Jacir José Venturi

Oscar Alves

Sandra Teresinha da Silva

Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Taís Maria Mendes

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP

